

EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA COMPONENTES CURRICULARES DAS ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL - ETI 2019

A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Centro Oeste, no uso de suas atribuições e nos termos do contido na Resolução SE nº 60, de 06 de dezembro de 2017, torna pública a abertura do processo de inscrição, seleção e credenciamento dos docentes interessados em ministrar aulas dos componentes curriculares da parte diversificada, especificados abaixo, nas Escolas de Tempo Integral pertencentes a esta Diretoria de Ensino.

1. DOS COMPONENTES CURRICULARES:

- 1.1 - Leitura e Produção de Textos;
- 1.2 – Experiências Matemáticas;
- 1.3 – Orientação de Estudos;
- 1.4 – Projeto de Vida;
- 1.5 – Disciplinas Eletivas;
- 1.6 - Educação Sócio Emocional (Anos Iniciais)
- 1.7 – Cultura do Movimento (Anos Iniciais)
- 1.8 – Linguagens Artísticas (Anos Iniciais)

2. DAS HABILITAÇÕES/QUALIFICAÇÕES (Art. 7º da Resolução SE 60/2017):

- 2.1 - Leitura e Produção de Textos: diploma de Licenciatura Plena em Letras e, na indisponibilidade, aluno do último ano de curso dessa licenciatura.
- 2.2 - Experiências Matemáticas: diploma de Licenciatura Plena em Matemática e na indisponibilidade aluno do último ano de curso dessa licenciatura;
- 2.3 – Orientação de Estudos: preferencialmente, diploma de Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências da Natureza, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Ciências Humanas, ou Licenciatura Plena em disciplinas da área de Linguagens, ou, ainda, Licenciatura Plena em Pedagogia;
- 2.4 – Projeto de Vida: diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina;
- 2.5 – Disciplinas Eletivas: diploma de Licenciatura Plena em qualquer disciplina;

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 – Período: de 04 a 06/02/2019.

Das 9h às 12h e das 14h às 16h00.

Local: Nas Escolas de Tempo Integral:

- 3.1 – EE Alfredo Bresser .
- 3.2 – EE Ceciliano José Ennes, Professor.
- 3.3 – EE Érico de Abreu Sodré.
- 3.4 - EE Flávia Vizibeli Pirró, Professora.
- 3.5 – EE Victor Oliva Oliva, Professor

4. DOS CANDIDATOS:

4.1 - Docentes titulares de cargo, para carga suplementar;

4.2 - Docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ ou de carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;

4.3 - Docentes ocupantes de função-atividade que se encontrem com horas de permanência, para a composição de carga horária;

4.4 - Demais docentes ocupantes de função-atividade;

4.5 - A docentes contratados, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para composição de carga horária.

5. DO PROCESSO SELETIVO (Art. 8º da Resolução SE 60/2017)

5.1. Apresentação do currículo do candidato, identificando as ações de formação realizadas, o histórico das experiências vivenciadas e as práticas educacionais bem-sucedidas;

5.2. Entrevista individual.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (§ 1º do Art. 8º da Resolução SE 60/2017)

6.1. Análise e avaliação do currículo e da entrevista realizada;

6.2. Nível de atendimento ao perfil exigido pelas características e especificidades dos componentes curriculares objeto da docência;

6.3. Vivência das metodologias de trabalho realizado voltadas à ação-reflexão-ação, à solidariedade, ao desenvolvimento da autoestima do educando e à troca de experiências;

6.4. Disponibilidade para o desenvolvimento de trabalho em equipe, de forma colaborativa e que demonstre interesse em:

6.4.1. Participar de programas de formação continuada, inclusive via educação a distância, oferecida pela Secretaria da Educação e por entidades conveniadas;

6.4.2. Utilizar e criar novos métodos didático-pedagógicos, por meio da Tecnologia Digital de Comunicação e Informação -TDCI.

7 - Classificação:

Após a seleção, a equipe gestora de cada escola expedirá relação nominal de todos os classificados para a atribuição na Unidade Escolar de opção;

A Diretoria de Ensino fará a publicação da lista geral dos classificados nas Unidades Escolares de opção a fim de proceder à atribuição de aulas regular, quando for o caso.

Site: decentrooeste.educacao.sp.gov.br.

8 - Atribuição:

A atribuição das classes e aulas far-se-á na seguinte conformidade:

Pela equipe gestora da unidade escolar, assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade escolar, a docentes e contratados devidamente inscritos e classificados no processo regular de atribuição de classes e aulas e que tenham efetuado, paralelamente, inscrição específica para participar do processo seletivo referente ao Projeto Escola de Tempo Integral, observada a seguinte ordem de prioridade:

1. docentes titulares de cargo, para carga suplementar;
2. docentes adidos, para composição da jornada de trabalho e/ ou de carga suplementar, sem descaracterizar a condição de adido;
3. docentes ocupantes de função-atividade que se encontrem com horas de permanência, para a composição de carga horária;
4. demais docentes ocupantes de função-atividade;
5. a docentes contratados, nos termos da Lei Complementar 1.093/2009, para composição de carga horária.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DE INSCRIÇÃO:

- 9.1 – Currículo acadêmico, com cópia do(s) diploma(s) da(s) licenciatura(s), objeto da inscrição;
- 9.2 – Memorial de experiência profissional relativa à disciplina/atuação objeto de inscrição;
- 9.3 – Documento de identificação com foto;
- 9.4 – Certificado(s) de participação em curso(s) promovido(s) pela Secretaria da Educação,
- 9.5 – Declaração de que acumula ou não cargos públicos (especificar regime e horário de trabalho);
- 9.6 – Cópia do comprovante de inscrição para o processo de atribuição de classes e/ou aulas para o ano letivo de 2019

10. DAS ENTREVISTAS:

- 10.1 – As entrevistas deverão ser agendadas na escola de interesse e deverão ser realizadas pelo Diretor da Escola, acompanhado pelo Supervisor de Ensino.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A inscrição do candidato importa no conhecimento do presente edital e aceitação das condições do processo de atribuição e contratação. É de responsabilidade do candidato o acompanhamento da classificação final, bem como de todo o cronograma do processo de Atribuição de Aulas a ser publicado em Diário Oficial e no site da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste. Não haverá juntada de documentos após a inscrição. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção da Escola, pelos Supervisores de Ensino (da Unidade Escolar e do responsável pelo projeto) e pela Comissão de Atribuição de Aulas, à luz da legislação vigente. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEE poderão determinar alterações no presente edital.